



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 560/2015 DE 14/10/2015

Promovente:

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SÃO PAULO, O EVENTO SAMBA NA 2 (DOIS), A SER COMEMORADO TODO 2º (SEGUNDO) DOMINGO DO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

Folha nº 01 do proc
Nº 01-560-15
Adelina Cicova - Ass. Parlamentar
RF 108.406

PL
560/2015

PROJETO DE LEI Nº

/2015

“Altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

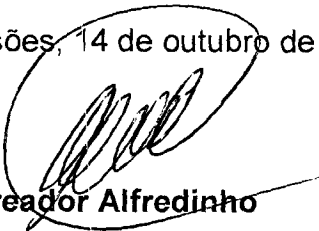
Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O Evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, com participação aberta ao público de todas as regiões.

Art. 2º O evento se realizará sempre em local de fácil acesso, preferencialmente público para atender a população da comunidade local.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de outubro de 2015.


Vereador Alfredinho

27 OUT 2015

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 3 folha de informação
sob nº 4 . . 281.101.15

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

Folha nº 02 de proc
Nº 01560-15
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

No final dos anos de 1980, um grupo de amigos apaixonados por samba uniu sua paixão pela música e juntos fundaram no Jardim Nakamura, bairro localizado na zona sul da capital de São Paulo, o grupo Poesia do Samba, onde realizavam ensaios abertos ao público local e de outras regiões, amigos e admiradores, sempre com foco em produzir sambas de qualidade com base no entretenimento e lazer, além de expressar anseios sociais de todo um povo oprimido que vê na expressão da arte do samba um meio de protesto.

Com o tempo, esse mesmo grupo, Poesia do Samba, criou o Samba na 2 (dois), a fim de reunir amigos e antigos integrantes do grupo, visando proporcionar a comunidade uma forma de lazer, unindo os moradores e reproduzindo o Samba, além de abrir espaço para outros gêneros musicais, como o RAP e o Reggae, mantendo viva a Cultura do Samba e desses gêneros nas periferias e comunidades.

O "Samba na 2" ocorre todo 2º (segundo) domingo de cada mês, conta com a participação e presença de cerca de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas e tem partido alto garantido, além do genuíno samba de raiz da velha guarda. O time de bambas da 2 (dois) também toca chorinho e empolga o público convidando e fazendo parcerias com músicos de diferentes ritmos e escolas de samba a fim de manter a inovação e qualidade nas festas. O Samba na 2 (dois) conta com apoio e força total do Projeto Favela da Paz e da banda Poesia Samba Soul, juntamente com outras associações de bairros e de moradores da região.

Além da energia transmitida a cada batuque do tantan e a cada toque do pandeiro, os organizadores do evento realizam ações sociais em prol da comunidade e de moradores carentes, como a Feira de Artesanato e barracas de comidas típicas, que acontecem juntamente com o evento promovendo a geração de renda convertida em ações sociais em



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

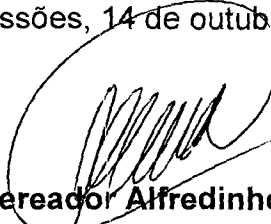
GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

Folha nº 03 de 03 de 2015
Nº 04569 de 15
Adeina Cicero - Ass. Parlamentar
RF 108.406

benefício da comunidade, a fim de fazer da roda de samba uma grande festa que transmita alegria e esperança de dias melhores a todos os presentes.

Todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro é comemorado o aniversário do Samba na 2, evento esse que pela sua relevância e importância não só para o gênero musical que é o Samba, mas pelas ações sociais que o evento desencadeia **merece ser incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo.**

Sala das sessões, 14 de outubro de 2015.



Vereador Alfredinho



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 560 de 2015... 28.10.15 (a) 92

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 27 OUT 2015
Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29/10/15


Jader Augusto Bimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 09/10/15 AS 15 hs
POR *al*

DATA: 09/11/15 AB: 16 N. NEE: *al*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fis. 05 / 08 S.P. 09 / 11 / 2015
al

7/1333/2015
Técnicas Administrativas
RUA...



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 05
Proc. N° 0560/15
Alessandra Labaki
RF. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0560/15

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

-Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (cópia parcial: art. 7º, CCXLVII-segundo domingo de outubro).

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 09 de novembro de 2015.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título:** LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa:** Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto:** Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es):** Todos os Vereadores
- Regulamentação:** Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação:** Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complet.:** - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações:** Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

uma vida mais saudável; o evento central do Dia Mundial da Caminhada será a realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, sendo que os referidos roteiros deverão se pautar por critérios que privilegiem as limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças, a existência de obstáculos ou elementos que possam gerar risco de acidentes e a segurança e bem-estar dos participantes, e os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração de tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento, devendo o Executivo envidar esforços para contribuir com a organização do evento;

CCXLVI - primeira semana de outubro:

a) a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes;

b) a Semana da Ética Profissional, devendo os Rotary Clubes do Distrito 4430, 4420 e 4461 do Rotary Internacional, situados no Município de São Paulo, ser convidados a participar da comemoração da data;

CCXLVII - segundo domingo de outubro:

o Dia do Bairro de Vila Formosa;

CCXLVIII - segunda semana de outubro:

a Semana do Atletismo Amador, devendo o Poder Executivo, no desenvolvimento de atividades durante esta Semana, buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: a promoção de competições de diferentes modalidades de atletismo e a colaboração de clubes, sociedades e associações, prestigiando os certames organizados por essas entidades, sendo que das competições e certames referidos não poderão participar atletas profissionais, salvo na condição de árbitro, jurado, observador ou técnico;

CCXLIX - segunda quinzena de outubro:

o Festival de Bandas e Fanfarras da Cidade de São Paulo, a ser realizado pelo Executivo municipal preferencialmente no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), dele podendo participar bandas e fanfarras sediadas no município de São Paulo e, excepcionalmente e a critério da organização, as de outras cidades e estados;

CCL - terceira semana de outubro:

a Semana da Campanha do Livro, sendo que na referida ocasião será desenvolvida pelo Poder Público campanha para que lhe sejam doados livros de toda natureza e em qualquer quantidade, sendo que os livros recebidos pelo Poder Público serão organizados em minibibliotecas multidisciplinares e distribuídas para os órgãos municipais de educação e cultura ou para entidades privadas de assistência à infância, à adolescência e aos idosos mais carentes desse tipo de equipamento, ficando estabelecidos, ainda, os seguintes critérios: toda entidade que desejar receber livros doados pelo Poder Público Municipal deverá se cadastrar no órgão estabelecido no decreto regulamentar nos seis meses anteriores ao início da campanha; somente poderão receber os livros a que se refere o presente inciso instituições sem fins lucrativos, de caráter assistencial, beneficente ou de representação de classe e que se comprometam a não comercializar o material recebido; a escolha das entidades que receberão livros, assim como a quantidade e a seleção deles caberá exclusivamente ao Poder Público Municipal; durante a campanha serão divulgados os locais onde os livros estarão sendo recebidos;

CCLI - último domingo de outubro:

o Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil, promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênicas e pelo Clube Armênio;

CCLII - última semana de outubro:

a) a Semana da Fundação de Rotarianos de São Paulo, sendo que os Rotary Clubes dos Distritos 4610, 4430 e 4420, do Rotary Internacional, situados no município de São Paulo, a Diretoria, Corpo Docente e Discente do Colégio Rio Branco serão convidados a participar da comemoração da data;

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 09/11/15 às 12h
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

George Nato

10

2015

[Signature]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO		
EM	10/11/2015	19h
POR	<i>[Signature]</i>	
SAÍDA	11	ÀS 10 H
ASS:	<i>[Signature]</i>	

Leve m juntado 5, nesta dat. 26/11/15

[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do Proc.
Nº 01.2568 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP. 1201

PAR

pl0560-15

PARECER N 2127/2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0560/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Alfredinho, que dispõe sobre a inclusão do Evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de outubro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCXLVII, do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0560/15.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

RELCOM
2279/2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0560-15

Folha nº 10 do Proc.

Nº 01-756 de 20 15/11

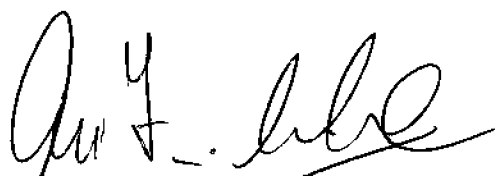
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

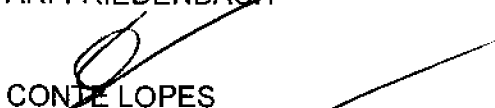
"Evento Samba na 2 (dois)" (NR).

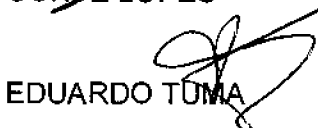
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/11/15.


ARI FRIEDENBACH


ALFREDINHO


CONTE LOPES

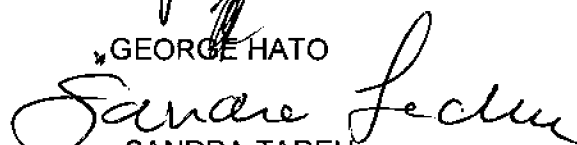

EDUARDO TUMA

RICARDO TEIXEIRA


ARSELINO TATTO


DAVID SOARES


GEORGE HATO


SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26/11/15

Pág. 148 Col. 4

Conferido

Paulo Victor F. Ribeiro

RF 11.335 - SGP.12

EDUC

26/11/15

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e

Esportes

Em 30/11/15 às 15h

RF

João Carlos de Moraes
Técnico Administrativo
RF 11335

À Vereadora

Margarita

Recebido em

26/11/2015 Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 30/11/2015

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 33 do RI

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 1 Em 19/10/15



CÂMARA MUNICIPAL DE

AULO

PAR

43/2016

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 560/2015.

Folha n° 11 do Proc.
N° 91-560 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.1

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade com apresentação de substitutivo**.

Segundo o autor, um grupo de amigos apaixonados por música fundou, no Jardim Nakamura, o grupo Poesia do Samba. Este grupo realizou muitos ensaios abertos ao público e, com o passar do tempo, foi o responsável pela criação do evento Samba na 2 (dois) que reúne mensalmente admiradores e a comunidade, proporcionando uma forma de entretenimento, de lazer, de expressão da arte e da cultura. O samba na 2 (dois) conta com o apoio do Projeto Favela da Paz e da Banda Poesia Samba Soul, juntamente com outras associações de bairros e de moradores da região. No segundo domingo de outubro é comemorado o aniversário do Samba na 2.

Além do incentivo a música, os organizadores do evento realizam ações sociais em prol da comunidade, com a renda obtida na Feira de Artesanato e de barracas de comidas típicas, que acontecem juntamente com os eventos mensais.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o parecer **favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

12/02/16.

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

MARQUITO Relator

REIS
Presidente

QUITO FORMIGA

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 02 / 16
página 111 coluna 3
Conferido: 

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

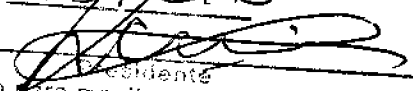
A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 18 / 02 / 16


Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/02/16 às 14:15
RF 11.335
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

Ao Vereador / A Vereadora

Jair
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 / 03 / 2016


Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias
conforme o § 2º do art. 13 do RI

Segue - juntado - desta data, documentos
e papel de informação quorizado - sob folha(s)
nº 12 Em 21 / 06 / 16
Carmen Cristine Malavazzi
RF 11.137 - SGP.12 

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do
Processo nº 560/15
Carmen Cristina Malavazzi
RE. 11.197

PAR
850/2016

**PARECER Nº
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 560/2015**

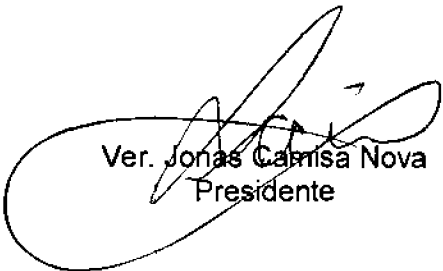
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa alterar o art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, com participação aberta ao público de todas as regiões.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

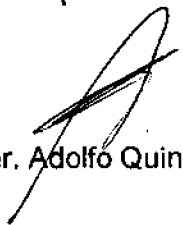
Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/06/2016.

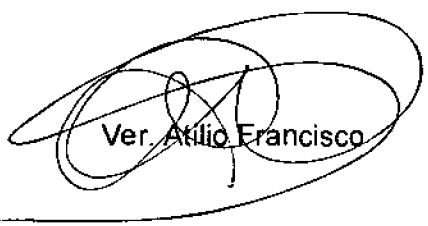


Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni



Ver. Adolfo Quintas



Ver. Atílio Francisco

Ver. Aurélio Nomura

Ver^a. Edir Sales



Ver. Jair Tatto
Relator



Ver. Ota



Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
876/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 03/06/2016
Pág. 110 Col. 3ª

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

...a Co. pto de o selado oficial por
conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

03 / 06 / 2016
Página(s) 109 Coluna(s) 3ª

Conferido por:


Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

À SGP 23

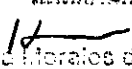
São Paulo 03/06/2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

03 JUN 2016

17:50 Horas

Segue(m) firmado(s), nesta data, documentos
rubricados por 13 a 19 e data de
informação por 20 12/07/16

Kathya Regina Moraes de Souza
RF 100.689



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 13 do Processo
nº 01-560 de 2015
Kathy Radloff da Silva
2015

São Paulo, 16 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1633/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 560/15, de autoria do Vereador Alfredinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do Processo
nº 01-560 de 2015
Kathy Regina M. de Souza
RP: 100.000

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 09/10 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 560/15)
(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Evento Samba na 2 (dois)." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do Processo
nº 01-560 do 2015
Kathya Regina M. da Souza
CPF: 000.000.000

São Paulo, 21 de junho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1633, de 16/06/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 560/15, de autoria do Vereador Alfredinho (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

21/06/16
Albertina Florentino de Souza
CPF: 000.000.000
SGM/ATL

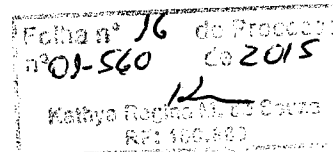


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 125/16



Ref.: OF-SGP-23 nº 1633/2016

DOCREC

514/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 560/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, tendo-lhe sido reservado o número 16.473.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/icgs
Reserva 16.473

CMSP - SGP-23 - 06/07/2016 - 15:08 - 000088 - 1/1

A SGP - 23

06/07/2016


Solange Raimone dos Santos
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBUE

06 JUL 2016

17:00


Katiya Regina Moraes da Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 17 do Processo nº 01-560 de 2015
Kathy Regina M. de Sousa
RF: 100.000

São Paulo, 07 de julho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1967/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.473, de 05 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 560/15, de autoria do Vereador Alfredinho.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.473 DE 05 DE JULHO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 560/15)
(VEREADOR ALFREDINHO - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Samba na 2 (dois), a ser comemorado anualmente todo 2º (segundo) domingo do mês de outubro, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

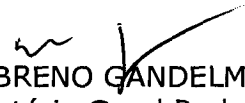
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Evento Samba na 2 (dois)." (NR)

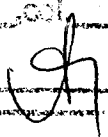
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

12 : 07 10 16
página 87 col 1ª
Contenido: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de julho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1967, de 07/07/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.473, de 05 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 560/15, de autoria do Vereador Alfredinho.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/10/16

Albertina Florentino de Souza
RFP 102.092.5

SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº20.....

do processo nº01-560..... de 20.....15.....,19...../.....07...../.....16..... (a)12.....

Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 19/07/2016.

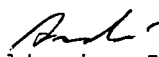

ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n° e folha de informação
sob n° 29 07 / 08 / 2016
.....
ANDRÉ DE OLIVEIRA TEODORO
Técnico Especial - Nr. 11.228



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo 01-560 de 2015 03/08/2016


André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 03/08/2016
O Funcionário


André de Oliveira Leonardo
RF 11226